

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARULHOS

FORO DE GUARULHOS

4ª VARA CÍVEL

Rua dos Crisantemos, 29, Sala 16, Centro - CEP 07091-060, Fone: (11) 2408-8122, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000288-79.2016.8.26.0224**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Ind Com de Plasticos Majestic Lt**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Beatriz de Souza Cabezas**

Vistos.

Conforme decisão de fls.4010 que homologou o plano recuperacional da autora, evidenciou-se a necessidade de novo conclave para aprovação, diante da nova proposta de pagamentos.

Nesse sentido, concordando o D. Representante do Órgão do Ministério Público às sugestões apresentadas pelo Administrador Judicial a fls.5198/5211, a que considero satisfatórias, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 58, §1º, incisos I e II, da Lei 11.101/2005, o novo plano recuperacional da empresa autora, diante da aprovação em assembleia geral de credores realizada em 15 de julho de 2020, o qual restou aceito pela maioria dos credores, considerando ainda que a necessidade de obtenção de quorum estabelecido no artigo 45 da lei de LRF, tem-se que a todos os credores da recuperanda e de ambas as classes foi concedida a oportunidade de deliberar sobre a aprovação ou rejeição do novo plano.

Somado a isso, a nova homologação do plano recuperacional objetiva a proteção dos interesses sociais e em benefício à manutenção da fonte de trabalho, da preservação da empresa e do efetivo e garantido interesse dos credores.

Anote-se a aprovação do novo plano recuperacional.

No mais, concedo o prazo adicional pleiteado pelo Administrador Judicial a fls.5211 para apresentação da certidão negativa de débitos fiscais ou adesão ao parcelamento, nos termos formulado.

Ciência ao Ministério Público.

Intime-se.

Guarulhos, 30 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**